

**PODER JUDICIÁRIO JUÍZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ**

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **ANTONIO PEREIRA FERRAZ - ME (CNPJ 74.037.375/0001-62)**, e possibilidade de arrematação da seguinte forma:

**PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 19 de Novembro de 2018 às 16:00h**, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz-PR** - Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

**SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de Novembro de 2018 às 16:00h**, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz-PR** - A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

**DADOS DO PROCESSO:**

**Autos nº.**

**0000496-24.2007.8.16.0176 - Execução de Título Extrajudicial**

**Autos**

**Vara Cível de Wenceslau Braz**

**Exequente (CPF/CNPJ) (01)**

**DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (CNPJ**

**82.069.113/0001-08)(fl. 01)**

**Endereço Exequente**

**Rua 7 de Setembro, 3.845, Centro – Wenceslau Braz – PR CEP 84.950-000 (mov. 1.2, fl.**

**04)**

**Adv. Exequente (a)**

**Isabel Saches Ferreira (OAB/PR. 18.080) (mov. 1.4 fl. 11)**

**Executado (a) (CPF/CNPJ) (01)**

**DANIEL PRESTES DO PRADO (CPF. 836.782.719-87) (fl. 01)**

**Endereço Executado (a)**

**Rua Ver. José Consani, 17, Vila Guairá - Santana do Itararé - PR - CEP 84.970-000 (mov.**

**1.59, fls. 125)**

**Adv. Executado (a)**

**Carlos Schaefer Mehret (OAB/PR. 29.351) (mov. 1.59, fls. 125)**

**Executado (a) (CPF/CNPJ) (02)**

**JOSÉ ANTONIO BENTO (CPF 214.773.109-91) (fl.01)**

**Endereço Executado (a)**

**Av. Padre Antônio Otero Soares nº 169, Santana do Itararé – PR CEP 84.970-000 (mov.**

**1.59, fls. 125)**

**Adv. Executado (a)**

**Carlos Schaefer Mehret (OAB/PR. 29.351) (mov. 1.59 fl. 125)**

**Executado (a) (CPF/CNPJ) (03)**

**JOELMA DA FÁTIMA BENTO DO PRADO (CPF 038.937.699-00) (fl.01)**

**Endereço Executado (a)**

**Av. Padre Antônio Otero Soares nº 52, Santana do Itararé – PR CEP 84.970-000 (mov.**

**1.59 fls.125)**

**Adv. Executado (a)**

**Carlos Schaefer Mehret (OAB/PR. 29.351) (mov. 1.59, fls. 125)**

**Depositário Fiel**

**Depositário Público da Comarca (mov. 1.20 fls. 49)**

**Endereço da Guarda Bem**

**Av. Antônio Otero Soares nº 404, Santana do Itararé/PR (mov. 1.20 fls. 49)**

**Penhora realizada Bem**

**18/09/2007 (mov. 1.20 e 1.46 fls. 49 e 101)**

**Débito Primitivo - data/fls**

**R\$ 168.561,05 - 31/08/2015 (mov. 1.56 fls. 121)**

**Débito Atualizado - data/fls**

**R\$ 270.788,14 – 25/09/2018**

**Qualificação do(s) Bem (ns)**

**R\$ 213.153,13**

Um lote de terreno urbano de nº 6, da quadra nº3, sito na cidade de Santana do Itararé, desta comarca, com as seguintes características e confrontações: Com frente para a Avenida Padre Antônio Otero Soares, na extensão de 15,00 m (quinze metros); pelo lado direito, confrontando com o terreno de José de Souza Pinto, na extensão de 38,00m (trinta e oito metros); pelo lado esquerdo, confrontando com terreno de Francisco Pedro dos Santos, na extensão de 38,00m (trinta e oito metros) e pelos fundos, confrontando com terrenos de José Francisco Vidal, na extensão de 15,00m (quinze metros), área de 570,00 m2. **Benfeitoria:** uma casa residência de 85,00 m2 e um barracão de madeira com 58,00 m2. **Matrícula nº 2.173** de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz - PR. Venda "Ad Corpus".

**Avaliação Primitiva - data/fls**

**R\$ 200.000,00 - 07/08/2017 (mov. 20.1 fls. 165)**

**Avaliação Atualizada - data/fls**

**R\$ 213.153,13 – 01/10/2018**

**Ônus IPTU: Não Levantado**

R.3-2.173-19-06-85-06 – Prot. 10.211 - Compra e Venda – Transmitedores: Emidio de Oliveira Matozinho e sua mulher Dorvalina Maria de Oliveira – Adquirente: José Antonio Bento

- R-4-2.173 – COMPRA E VENDA. Transmitedores: Emidio de Oliveira Matozinho e sua esposa Dorvalina Maria de Oliveira.

Adquirentes: José Antônio Bento casado no regime de comunhão de bens com Neuza de Oliveira Bento.

**LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048-L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

**AD-CAUTELAM:** fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

**OBSERVAÇÕES:**

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses**. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a

critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão; Existindo pedido de arrematação do bem de forma parcelada, tal pretensão deverá ser veiculada por meio escrito e juntada aos autos; caso a oferta apenas ocorra no dia designado para a hasta, e esta não esteja ocorrendo nas dependências deste Fórum, o leiloeiro deverá entrar em contato com o magistrado, ainda que por meio telefônico, o qual deliberará a respeito, observado o CPC, art. 690 e seus parágrafos, certificando o ocorrido na ata, mencionando o meio de contato utilizado assim como a decisão do magistrado, a qual restará ratificada com eventual emissão de carta de arrematação; O representante judicial da Vara Cível, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22,§ 2º). Dado e passado em 26/10/2018, Eu, **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz(a) de Direito Dr(a). **ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI**.

LE0176FP005409